

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 011/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
PLURI SERVIÇOS LTDA**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela reitora, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, nomeada pelo Decreto de 1º de março de 2018, publicada no *DOU - Seção 2* - de 2 de março de 2018, inscrita no CPF nº 452.170.336-49, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.773.517 e a empresa **Pluri Serviços Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.953.581/0001-75, sediada na Rua Frei Gaspar, 432 - Mooca - São Paulo - SP - CEP 03164-100 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Vitorino de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.129.582-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 084.637.108-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 23072.000230/2019-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção dos prédios (área interna e externa) e de arruamento da UFMG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizando, na execução dos serviços, mão-de-obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO (12 meses)
1	Prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Desinfecção - Belo Horizonte/MG	R\$1.417.191,9275	R\$17.006.303,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Início das Atividades, com início na data de 18/05/2019 e encerramento em 18/05/2020, expedida pela Contratante, que se dará somente após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, quando do acordo entre as partes, nos termos do **Art. 57 da Lei nº. 8.666/93** e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
- 2.3. Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e
- 2.4. No caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$1.417.191,93 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$17.006.303,13 (dezesete milhões, seis mil, trezentos e três reais e treze centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15229/153254

Fonte: 112000000

Programa de Trabalho: 108279

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

PI: M0510G0169J

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste



aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento **IPCA** - Índice de Preços ao Consumidor, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.12.4. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;;

6.12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a de 5% (cinco por cento), do valor do Contrato de R\$850.315,16 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP nº 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada, quando não situada na localidade em que for vencedora, deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 5/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada



para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2019


Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da UFMG

Representante legal da **Pluri Serviços Ltda**


Sr. Wilson Vitorino de Souza
Procurador



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 11/2019

A **Pluri Serviços Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.953.581/0001-75, por intermédio de seu representante legal Sr. **Wilson Vitorino de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.129.582-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 084.637.108-16, **AUTORIZA** a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **Pluri Serviços Ltda** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019


Sr. Wilson Vitorino de Souza
Procurador



SETORES / UNIDADES (2ª a Sábado - 44 horas)	Grupo 01 - Gabinete, Auditório, Biblioteca, Arquivo, Setores Administrativos.	Grupo 02 - Circulação (corredores, saguão, hall e salão)	Grupo 03 - Médico/Hospitalar	Grupo 04 - Sala de aula	Grupo 05 - Almoxarifados/galpões	Grupo 06 - Oficinas	Grupo 07 - Guaritas de alvenaria	Grupo 08 - Áreas Externas (praças, pátios internos, pisos pavimentados adjacentes/contígüos às Unidades/Orgãos)	Grupo 09 - Áreas de arruamento (ruas, passeios, estacionamento)	Grupo 21 - Sanitários de grande circulação
ARRUAMENTO CAMPUS PAMPULHA									135017,97	
ARRUAMENTO CAMPUS SAÚDE								289,53	10931,86	33,34
ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS ESCOLA DE ENGENHARIA (ANTIGO INSTITUTO DE QUÍMICA)	525,63	235,93								
BIOTÉRIO CENTRAL	33,60	83,00						200,00		32,80
CAD 1 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Naturais	1088,95	3543,69		2540,88				1459,40		358,10
CAD 2 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Humanas	1333,63	3157,20		3111,79				5050,54		382,74
CAD 3 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Exatas	5120,95			5120,95						358,10
CENTRO CULTURAL	3242,15	546,49						356,44		122,59
CENTRO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - CMI	183,10	151,88		45,78				351,00		52,22
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO - CTE								13800,00		
CENTRO PEDAGÓGICO	788,69	3016,60	99,70	1840,27				4199,00		284,27
COLTEC	2695,58	2256,10		673,90			7,46	6282,18		433,76
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA	1778,88	811,84						1162,56		95,37
DEMAI - CAMPUS SAÚDE		7,84								42,77
DGA	20,74	3,15						148,59		14,95
ESCOLA DE ARQUITETURA	4882,41	2221,32		1220,60				749,01		211,41
ESCOLA DE BELAS ARTES - DESIGN DE MODA	103,008	101,21		25,752				82,92		32,87
ESCOLA DE BELAS ARTES - PRÉDIO PRINCIPAL	1658,528	1845,83		414,632				1278,95		181,44
ESCOLA DE BELAS ARTES - TEATRO UNIVERSITÁRIO	980,976	291,55		245,244						117,11
ESCOLA DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO	1364,29	2515,00		2046,43				2688,70		146,95
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	3065,99	4491,68		766,50			7,46	7031,21		788,28
ESCOLA DE ENFERMAGEM	2166,38	1418,73	60,00	541,60				69,59		273,27
ESCOLA DE MÚSICA	1916,33	1352,16		479,08				1956,48		147,47
ESCOLA DE VETERINÁRIA	5502,10	4966,95		1375,52				5464,81		491,32
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	5213,47	4818,03		3475,65				7003,51		727,29
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	2090,50	2538,06		4877,84				5090,95		379,12
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FAFICH	4412,65	8048,18		6618,97				5445,10		392,75
FACULDADE DE MEDICINA	8096,66	6513,52	9,52	2389,74	250,16	40,51	13,35	859,51		624,25
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	3150,06	5059,29		350,01				3291,77		721,43
HOSPITAL VETERINÁRIO	3458,36	2463,03	4277,16					1906,49		470,87
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB	9791,96	15554,03						4265,79		1007,53
PRA - DIO	1232,47	221,56						2738,62		166,73
PRAÇA DE SERVIÇOS	80,43	1682,00					7,46	9675,75		53,77
PRA-SETOR DE SERVIÇOS	1120,58	605,60						2130,48		447,05
RESTAURANTE SETORIAL I		1814,91								49,89
RESTAURANTE SETORIAL II	3504,19	1101,36					7,46	1349,48		123,59
UA1 - REITORIA	7358,93	4476,81						7788,78		582,13
UA3	3077,93	1015,77						1177,57		199,14
Total Geral	91040,10	89030,30	4446,38	36161,13	250,16	40,51	43,19	105344,71	153949,83	10546,67

Conversão m² e km

SETORES / UNIDADES (2ª a Sábado - 44 horas)	Grupo 22 - Sanitários de uso restrito	Grupo 31 - Laboratórios com risco insalubre	Grupo 32 - Laboratórios sem risco insalubre	Grupo 41 - Abrigos de resíduos com risco insalubre	Grupo 42 - Abrigos de resíduos sem risco insalubre	Grupo 61 - Terceiros - Agências Bancárias	Grupo 63 - Terceiros - Restaurantes/Lanchonetes	Grupo 65 - Terceiros - Outros	Grupo 71 - Outros (necessita limpeza)	Grupo 72 - Outras áreas de risco insalubre	Total Geral
											Valor m²
											Valor Servente
ARRUAMENTO CAMPUS PAMPLUNHA											135017,97
ARRUAMENTO CAMPUS SAÚDE											18931,86
ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS ESCOLA DE ENGENHARIA (ANTIGO INSTITUTO DE QUÍMICA)									8,21		1092,64
BIOTÉRIO CENTRAL									13,50		362,90
CAD 1 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Naturais									314,78		9305,80
CAD 2 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Humanas			306,48						759,48		14101,86
CAD 3 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Exatas											10600,00
CENTRO CULTURAL									314,09		4581,76
CENTRO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - CMI									4,44		788,42
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO - CTE			221,26			142,88					13800,00
CENTRO PEDAGÓGICO			3592,75			36,00					10592,67
COLTEC											15977,73
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA											3848,65
DEMAI - CAMPUS SAÚDE									52,23		102,84
DESA									251,50		438,93
ESCOLA DE ARQUITETURA									208,97		10056,41
ESCOLA DE BELAS ARTES - DESIGN DE MODA			124,62			55,30			42,13		807,67
ESCOLA DE BELAS ARTES - PRÉDIO PRINCIPAL			419,78								7446,01
ESCOLA DE BELAS ARTES - TEATRO UNIVERSITÁRIO			1232,08						200,92		1835,80
ESCOLA DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO											8953,84
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL			192,47								20042,15
ESCOLA DE ENFERMAGEM		144,61	3182,45						647,25		4702,78
ESCOLA DE MÚSICA							28,60				5984,03
ESCOLA DE VETERINÁRIA			110,51				22,00				22202,70
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS			2449,20						230,35		1722,45
FACULDADE DE EDUCAÇÃO			505,11				196,24		355,13		22294,43
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FAFICH			50,95				179,99		31,87		15189,28
FACULDADE DE MEDICINA			1513,96								26431,60
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	119,92	2995,63	128,25	16,09	7,53	388,5	256,89	2537,99	964,28	1705,993	27918,29
HOSPITAL VETERINÁRIO			1733,77						381,48	2464,25	17152,06
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB			12151,42						16,78		12592,69
PRA - DLO									36,65		46687,76
PRAÇA DE SERVIÇOS							364,56		11,11		4377,95
PRA-SETOR DE SERVIÇOS											11491,95
RESTAURANTE SETORIAL I									1337,84		5641,55
RESTAURANTE SETORIAL II											1872,26
UA1 - REITORIA											6078,62
UA3			118,18						301,68		20508,33
Total Geral	119,92	3140,24	28033,24	16,09	7,53	388,50	1283,77	2537,99	6566,63	10533,85	545480,75

Conversão m² e km

SETORES / UNIDADES (2ª a Sábado - 44 horas)		ÁREA I - Grupo 22	ÁREA II - Grupos 1 - 7 - 32 - 42	ÁREA III - Grupo 2	ÁREA IV - Grupo 5	ÁREA V - Grupo 6	ÁREA VI - Grupo 4	ÁREA VII - Grupo 21	ÁREA VIII - Grupo 31	ÁREA IX - Grupos 3 - 72	ÁREA X - Grupo 41	ÁREA XI - Grupo 8	ÁREA XII - Grupo 9	ÁREA XIII - Grupos 52 - 53	ÁREA XIV - Grupo 71	ÁREA NÃO LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	Total Geral
		1,78	0,32	1,42	0,16	0,22	1,78	21,63	5,19	5,19	2,03	0,07	0,16	0,00	0,97		
		2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	3.079,85	2.754,48	2.754,48	2.754,48	2.406,50	2.412,64	2.414,17	2.414,17		
ARRUAMENTO CAMPUS PAMPULHA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135017,97	0,00	0,00	0,00	135017,97
ARRUAMENTO CAMPUS SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18931,86	0,00	0,00	0,00	18931,86
ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS ESCOLA DE ENGENHARIA (ANTIGO)		0,00	525,63	235,93								289,53	0,00	0,00	8,21	0,00	1094,64
BIOTÉRIO CENTRAL		0,00	33,60	83,00								200,00	0,00	0,00	13,50	0,00	362,90
CAD 1 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Naturais		0,00	1088,95	3543,69	0,00	0,00	2540,88	358,10	0,00	0,00	0,00	1459,40	0,00	0,00	314,78	0,00	9305,80
CAD 2 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Humanas		0,00	1640,11	3157,20	0,00	0,00	3111,79	382,74	0,00	0,00	0,00	5050,54	0,00	0,00	759,48	0,00	14101,86
CAD 3 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Exatas		0,00	5120,95	358,10	0,00	0,00	5120,95	358,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10600,00
CENTRO CULTURAL		0,00	3242,15	546,49	0,00	0,00	122,59	0,00	0,00	0,00	0,00	356,44	0,00	0,00	314,09	0,00	4581,76
CENTRO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - CMI		0,00	183,10	151,88	0,00	0,00	45,78	52,22	0,00	0,00	0,00	351,00	0,00	0,00	4,44	0,00	788,42
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO - CTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13800,00
CENTRO PEDAGÓGICO		0,00	1009,95	3016,60	0,00	0,00	1840,27	284,27	0,00	95,70	0,00	4199,00	0,00	0,00	0,00	142,88	10592,67
COLTEC		0,00	6295,79	2256,10	0,00	0,00	673,90	433,76	0,00	0,00	0,00	6282,18	0,00	0,00	0,00	36,00	15977,73
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA		0,00	1778,88	811,84	0,00	0,00	0,00	95,37	0,00	0,00	0,00	1162,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3848,65
DEMAI - CAMPUS SAÚDE		0,00	0,00	7,84	0,00	0,00	0,00	42,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,23	0,00	102,84
DGA		0,00	20,74	3,15	0,00	0,00	0,00	14,95	0,00	0,00	0,00	148,59	0,00	0,00	251,50	0,00	438,93
ESCOLA DE ARQUITETURA		0,00	5007,03	2221,32	0,00	0,00	1220,60	211,41	0,00	382,77	0,00	749,01	0,00	0,00	208,97	55,30	10056,41
ESCOLA DE BELAS ARTES - DESIGN DE MODA		0,00	522,79	101,21	0,00	0,00	25,75	32,87	0,00	0,00	0,00	82,92	0,00	0,00	42,13	0,00	807,67
ESCOLA DE BELAS ARTES - PRÉDIO PRINCIPAL		0,00	2890,61	1845,83	0,00	0,00	414,63	181,44	0,00	783,24	0,00	1278,95	0,00	0,00	0,00	51,31	7446,01
ESCOLA DE BELAS ARTES - TEATRO UNIVERSITÁRIO		0,00	980,98	291,55	0,00	0,00	245,24	117,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,92	0,00	1835,00	
ESCOLA DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO		0,00	1556,76	2515,00	0,00	0,00	2046,43	146,95	0,00	0,00	0,00	2688,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8953,84
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL		0,00	6255,90	4491,68	0,00	0,00	766,50	788,28	0,00	61,33	0,00	7031,21	0,00	0,00	647,25	0,00	20042,15
ESCOLA DE ENFERMAGEM		0,00	2166,38	1418,73	0,00	0,00	541,60	273,27	144,61	60,00	0,00	69,59	0,00	0,00	0,00	28,60	4702,78
ESCOLA DE MÚSICA		0,00	2026,84	1352,16	0,00	0,00	479,08	147,47	0,00	0,00	0,00	1956,48	0,00	0,00	0,00	22,00	5984,03
ESCOLA DE VETERINÁRIA		0,00	7951,30	4966,95	0,00	0,00	1375,52	491,32	0,00	1722,45	0,00	5464,81	0,00	0,00	230,35	0,00	22202,70
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS		0,00	5718,58	4818,03	0,00	0,00	3475,65	727,29	0,00	0,00	0,00	7003,51	0,00	0,00	355,13	196,24	22294,43
FACULDADE DE EDUCAÇÃO		0,00	2141,45	2538,06	0,00	0,00	4877,84	379,12	0,00	0,00	0,00	5090,95	0,00	0,00	31,87	129,99	15189,28
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FAFICH		0,00	5926,61	8048,18	0,00	0,00	6618,97	392,75	0,00	0,00	0,00	5445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	26431,60
FACULDADE DE MEDICINA		119,92	8245,79	6513,52	250,16	40,51	2389,74	624,25	2995,63	1715,51	16,09	859,51	0,00	0,00	964,28	3183,38	27918,29
FACULDADE DE ODONTOLOGIA		0,00	4883,83	5059,29	0,00	0,00	350,01	721,43	0,00	2464,25	0,00	3291,77	0,00	0,00	381,48	0,00	17152,06
HOSPITAL VETERINÁRIO		0,00	3458,36	2463,03	0,00	0,00	0,00	470,87	0,00	4277,16	0,00	1906,49	0,00	0,00	16,78	0,00	12592,69
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB		0,00	21943,38	15654,03	0,00	0,00	1007,53	0,00	3413,82	0,00	4265,79	0,00	0,00	0,00	38,65	364,56	46687,76
PRA - DLO		0,00	1239,93	221,56	0,00	0,00	0,00	166,73	0,00	0,00	0,00	2738,62	0,00	0,00	11,11	0,00	4377,95
PRAÇA DE SERVIÇOS		0,00	80,43	1682,00	0,00	0,00	0,00	53,77	0,00	0,00	0,00	9675,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11491,95
PRA-SETOR DE SERVIÇOS		0,00	1120,58	605,60	0,00	0,00	0,00	447,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5641,55
RESTAURANTE SETORIAL I		0,00	7,46	1814,91	0,00	0,00	0,00	49,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1872,26
RESTAURANTE SETORIAL II		0,00	3504,19	1101,36	0,00	0,00	0,00	123,59	0,00	0,00	0,00	1349,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6078,62
UA1 - REITORIA		0,00	7358,93	4476,81	0,00	0,00	0,00	582,13	0,00	0,00	0,00	7788,78	0,00	0,00	301,68	0,00	20508,33
UA3		0,00	3196,11	1015,77	0,00	0,00	0,00	199,14	0,00	0,00	0,00	1177,57	0,00	0,00	79,96	0,00	5668,55
Total Geral		119,92	119124,06	89030,30	250,16	40,51	38161,13	10546,67	3140,24	14980,23	16,09	105344,71	153949,83	0,00	6566,63	4220,26	545480,75

Conversão m² em Km 0,0002857

43,98 km

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas)	Grupo 01 - Gabinete, Auditório, Biblioteca, Arquivo, Setores Administrativos.	Grupo 02 - Circulação (corredores, saguão, hall e salão)	Grupo 03 - Médico/Hospitalar	Grupo 04 - Sala de aula	Grupo 05 - Almoxarifados/galpões	Grupo 06 - Oficinas	Grupo 07 - Guaritas de alvenaria	Grupo 08 - Áreas Externas (praças, pátios internos, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às Unidades/Órgãos)	Grupo 09 - Áreas de arruamento (ruas, passeios, estacionamentos)	Grupo 21 - Sanitários de grande circulação
ALMOXARIFADO CENTRAL - DIO	37,07	78,55								5,53
BIBLIOTECA CENTRAL	10701,52	2694,44						1061,32		385,74
CENTRO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA	105,48	172,69						276,29		22,78
ESCOLA DE BELAS ARTES - SETOR DE GRAVURAS	41,952	53,28		10,488				341,31		17,79
ESCOLA DE ENGENHARIA	10559,79	16106,11		10559,79				10717,72		1755,21
ESTAÇÃO ECOLÓGICA	121,73	27,42						53,02		6,46
FACULDADE DE DIREITO	7682,92	5040,63		1920,73				1376,31		764,58
FACULDADE DE FARMÁCIA	3434,43	2927,87		858,61				3105,95		477,09
FACULDADE DE LETRAS - FALE	4314,46	5622,51		1078,61				3281,76		239,06
IMPrensa UNIVERSITÁRIA	1364,57	313,61						994,04		66,98
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICEX	11805,91	12886,16		3005,04				6467,46		1061,15
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	2378,15	2418,04		1019,21				981,67		211,77
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO - MIHNUB	2260,22	358,69						13245,43		68,67
UA2	426,89	150,75					7,46	448,70		53,23
Total Geral	55235,09	48850,75	0,00	18452,47	0,00	0,00	7,46	42350,98	0,00	5136,04

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas) - Periculosidade	Grupo 01 - Gabinete, Auditório, Biblioteca, Arquivo, Setores Administrativos.	Grupo 02 - Circulação (corredores, saguão, hall e salão)	Grupo 03 - Médico/Hospitalar	Grupo 04 - Sala de aula	Grupo 05 - Almoxarifados/galpões	Grupo 06 - Oficinas	Grupo 07 - Guaritas de alvenaria	Grupo 08 - Áreas Externas (praças, pátios internos, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às Unidades/Órgãos)	Grupo 09 - Áreas de arruamento (ruas, passeios, estacionamentos)	Grupo 21 - Sanitários de grande circulação
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - ICEX	2294,19	4670,93		212,95	79,29	148,41		9768,95		691,01

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 40 horas)	Grupo 01 - Gabinete, Auditório, Biblioteca, Arquivo, Setores Administrativos.	Grupo 02 - Circulação (corredores, saguão, hall e salão)	Grupo 03 - Médico/Hospitalar	Grupo 04 - Sala de aula	Grupo 05 - Almoxarifados/galpões	Grupo 06 - Oficinas	Grupo 07 - Guaritas de alvenaria	Grupo 08 - Áreas Externas (praças, pátios internos, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às Unidades/Órgãos)	Grupo 09 - Áreas de arruamento (ruas, passeios, estacionamentos)	Grupo 21 - Sanitários de grande circulação
ALMOXARIFADO "COPEVE"	19,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
Total Geral	19,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75

SETORES / UNIDADES (Somente Postos)	Grupo 01 - Gabinete, Auditório, Biblioteca, Arquivo, Setores Administrativos.	Grupo 02 - Circulação (corredores, saguão, hall e salão)	Grupo 03 - Médico/Hospitalar	Grupo 04 - Sala de aula	Grupo 05 - Almoxarifados/galpões	Grupo 06 - Oficinas	Grupo 07 - Guaritas de alvenaria	Grupo 08 - Áreas Externas (praças, pátios internos, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às Unidades/Órgãos)	Grupo 09 - Áreas de arruamento (ruas, passeios, estacionamentos)	Grupo 21 - Sanitários de grande circulação
CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO - CEU	309,26	133,45						1732,34		785,05
ESPAÇO DO CONHECIMENTO	116,62	336,68						82,43		79,77
Total Geral	425,88	470,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1814,77	0,00	864,82

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas)	Grupo 22 - Sanitários de uso restrito	Grupo 31 - Laboratórios com risco insalubre	Grupo 32 - Laboratórios sem risco insalubre	Grupo 41 - Abrigos de resíduos com risco insalubre	Grupo 42 - Abrigos de resíduos sem risco insalubre	Grupo 61 - Terceiros - Agências Bancárias	Grupo 63 - Terceiros - Restaurantes/Lanchonetes	Grupo 65 - Terceiros - Outros	Grupo 71 - Outros (necessita limpeza)	Grupo 72 - Outras áreas de risco insalubre	Total Geral
											Valor m²
ALMOXARIFADO CENTRAL - DIO			23,06				68,40		1878,85		2000,00
BIBLIOTECA CENTRAL			392,12						44,00		14978,48
CENTRO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA									178,34	46,58	1194,28
ESCOLA DE BELAS ARTES - SETOR DE GRAVURAS			16068,29				161,46		807,48	394,42	859,24
ESTACÃO ECOLÓGICA											66735,85
FACULDADE DE DIREITO			4796,35				70,35				208,63
FACULDADE DE FARMÁCIA			238,30				96,03		53,29		16855,52
FACULDADE DE LETRAS -FALE											15749,62
IMPRESA UNIVERSITÁRIA			7785,59				187,00		56,68	43,03	2838,91
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -ICEX			835,11				42,13		126,76		43886,27
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS			135,00							182,47	8068,54
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO - MHNJB									9,99		16093,34
UA2										176,15	1273,17
Total Geral	0,00	0,00	30273,82	0,00	0,00	0,00	625,37	0,00	3155,59	1429,18	205516,55

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas)	Grupo 22 - Sanitários de uso restrito	Grupo 31 - Laboratórios com risco insalubre	Grupo 32 - Laboratórios sem risco insalubre	Grupo 41 - Abrigos de resíduos com risco insalubre	Grupo 42 - Abrigos de resíduos sem risco insalubre	Grupo 61 - Terceiros - Agências Bancárias	Grupo 63 - Terceiros - Restaurantes/Lanchonetes	Grupo 65 - Terceiros - Outros	Grupo 71 - Outros (necessita limpeza)	Grupo 72 - Outras áreas de risco insalubre	Total Geral
											Valor m²
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - ICX	20,69	6202,43	59,54	3,72				243,03	794,87	948,99	26139,00

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 40 horas)	Grupo 22 - Sanitários de uso restrito	Grupo 31 - Laboratórios com risco insalubre	Grupo 32 - Laboratórios sem risco insalubre	Grupo 41 - Abrigos de resíduos com risco insalubre	Grupo 42 - Abrigos de resíduos sem risco insalubre	Grupo 61 - Terceiros - Agências Bancárias	Grupo 63 - Terceiros - Restaurantes/Lanchonetes	Grupo 65 - Terceiros - Outros	Grupo 71 - Outros (necessita limpeza)	Grupo 72 - Outras áreas de risco insalubre	Total Geral
											Valor m²
ALMOXARIFADO "COPEVE"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,85	0,00	487,05
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,85	0,00	487,05

SETORES / UNIDADES (Somente Postos)	Grupo 22 - Sanitários de uso restrito	Grupo 31 - Laboratórios com risco insalubre	Grupo 32 - Laboratórios sem risco insalubre	Grupo 41 - Abrigos de resíduos com risco insalubre	Grupo 42 - Abrigos de resíduos sem risco insalubre	Grupo 61 - Terceiros - Agências Bancárias	Grupo 63 - Terceiros - Restaurantes/Lanchonetes	Grupo 65 - Terceiros - Outros	Grupo 71 - Outros (necessita limpeza)	Grupo 72 - Outras áreas de risco insalubre	Total Geral
											Valor m²
CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO - CEU							107,18		186,74		3254,02
ESPAÇO DO CONHECIMENTO							107,18		1168,66		1784,16
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,36	0,00	1355,40	0,00	5038,18

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas)	ÁREA I - Grupo 22	ÁREA I - Grupos 1 - 7 - 32 - 42	ÁREA III - Grupo 2	ÁREA IV - Grupo 5	ÁREA V - Grupo 6	ÁREA VI - Grupo 4	ÁREA VII - Grupo 21	ÁREA VIII - Grupo 31	ÁREA IX - Grupos 3 - 72	ÁREA X - Grupo 41	ÁREA XI - Grupo 8	ÁREA XII - Grupo 9	ÁREA XIII - Grupos 52 - 53	ÁREA XIV - Grupo 71	ÁREA NÃO LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	Total Geral
	1,78	0,36	1,42	0,17	0,24	1,78	21,63	5,19	5,19	2,03	0,07	0,17	0,00	1,07		
	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	3.079,85	2.754,48	2.754,48	2.754,48	2.406,50	2.412,64	2.414,17	2.414,17		
ALMOXARIFADO CENTRAL - DLO	0,00	37,07	78,55	0,00	0,00	0,00	5,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1878,85	0,00	2000,00
BIBLIOTECA CENTRAL	0,00	10724,58	2694,44	0,00	0,00	0,00	385,74	0,00	0,00	0,00	1061,32	0,00	0,00	44,00	68,40	14978,48
CENTRO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA	0,00	497,60	172,69	0,00	0,00	0,00	22,78	0,00	46,58	0,00	276,79	0,00	0,00	178,34	0,00	1194,28
ESCOLA DE BELAS ARTES - SETOR DE GRAVURAS	0,00	41,95	53,28	0,00	0,00	10,49	17,79	0,00	394,42	0,00	341,31	0,00	0,00	0,00	0,00	859,24
ESCOLA DE ENGENHARIA	0,00	26628,08	16106,11	0,00	0,00	10559,79	1755,21	0,00	0,00	0,00	10717,72	0,00	0,00	807,48	161,46	66735,85
ESTACION ECOLÓGICA	0,00	121,73	27,42	0,00	0,00	0,00	6,46	0,00	0,00	0,00	53,02	0,00	0,00	0,00	0,00	208,63
FACULDADE DE DIREITO	0,00	7682,92	5040,63	0,00	0,00	1920,73	764,58	0,00	0,00	0,00	1376,31	0,00	0,00	0,00	70,35	16855,52
FACULDADE DE FARMÁCIA	0,00	8230,78	2927,87	0,00	0,00	858,61	477,09	0,00	0,00	0,00	3105,95	0,00	0,00	53,29	96,03	15749,62
FACULDADE DE LETRAS - FALE	0,00	4552,76	5622,51	0,00	0,00	1078,61	239,06	0,00	0,00	0,00	3281,76	0,00	0,00	0,00	0,00	14774,70
IMPrensa UNIVERSITÁRIA	0,00	1364,57	313,61	0,00	0,00	0,00	66,98	0,00	43,03	0,00	994,04	0,00	0,00	56,68	0,00	2838,91
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICEX	0,00	19591,50	12886,16	0,00	0,00	3005,04	1061,15	0,00	561,20	0,00	6467,46	0,00	0,00	126,76	187,00	43886,27
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	0,00	3213,26	2418,04	0,00	0,00	1019,21	211,77	0,00	182,47	0,00	981,67	0,00	0,00	42,13	8068,54	
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO - MHINIB	0,00	2395,22	358,69	0,00	0,00	0,00	68,67	0,00	25,33	0,00	13245,43	0,00	0,00	0,00	0,00	16093,34
UA2	0,00	434,35	150,75	0,00	0,00	0,00	53,23	0,00	176,15	0,00	448,70	0,00	0,00	9,99	0,00	1273,17
Total Geral	0,00	85516,37	48850,75	0,00	0,00	18452,47	5136,04	0,00	1429,18	0,00	42350,98	0,00	0,00	3155,39	625,37	205516,55

Conversão m² em Km 0,0002857

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas) - Periculosidade	ÁREA I - Grupo 22	ÁREA II - Grupos 1 - 7 - 32 - 42	ÁREA III - Grupo 2	ÁREA IV - Grupo 5	ÁREA V - Grupo 6	ÁREA VI - Grupo 4	ÁREA VII - Grupo 21	ÁREA VIII - Grupo 31	ÁREA IX - Grupos 3 - 72	ÁREA X - Grupo 41	ÁREA XI - Grupo 8	ÁREA XII - Grupo 9	ÁREA XIII - Grupos 52 - 53	ÁREA XIV - Grupo 71	ÁREA NÃO LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	Total Geral
	2,19	0,44	1,75	0,21	0,29	2,19	21,63	5,60	5,60	2,19	0,0900000	0,17	0,00	1,31		
	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	3.079,85	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.412,64	2.984,18	2.984,18		
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - ICEX	20,69	2353,73	4670,93	79,29	148,41	212,95	691,01	6202,43	948,99	3,72	9768,95	0,00	0,00	794,87	243,03	26139,00

Conversão m² em Km 0,0002857

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 40 horas)	ÁREA I - Grupo 22	ÁREA II - Grupos 1 - 7 - 32 - 42	ÁREA III - Grupo 2	ÁREA IV - Grupo 5	ÁREA V - Grupo 6	ÁREA VI - Grupo 4	ÁREA VII - Grupo 21	ÁREA VIII - Grupo 31	ÁREA IX - Grupos 3 - 72	ÁREA X - Grupo 41	ÁREA XI - Grupo 8	ÁREA XII - Grupo 9	ÁREA XIII - Grupos 52 - 53	ÁREA XIV - Grupo 71	ÁREA NÃO LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	Total Geral
	1,51	0,30	1,22	0,15	0,20	1,51	18,65	4,44	4,44	1,73	0,0700000	0,16	0,00	0,91		
	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.914,98	2.589,57	2.589,57	2.589,57	2.406,50	2.412,64	2.412,64	2.249,26		
ALMOXARIFADO "COPEVE"	0,00	19,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,85	0,00	487,05
Total Geral	0,00	19,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,85	0,00	487,05

Conversão m² em Km 0,0002857

SETORES / UNIDADES (Somente Postos)	ÁREA I - Grupo 22	ÁREA II - Grupos 1 - 7 - 32 - 42	ÁREA III - Grupo 2	ÁREA IV - Grupo 5	ÁREA V - Grupo 6	ÁREA VI - Grupo 4	ÁREA VII - Grupo 21	ÁREA VIII - Grupo 31	ÁREA IX - Grupos 3 - 72	ÁREA X - Grupo 41	ÁREA XI - Grupo 8	ÁREA XII - Grupo 9	ÁREA XIII - Grupos 52 - 53	ÁREA XIV - Grupo 71	ÁREA NÃO LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	Total Geral
	0,00	309,26	133,45	0,00	0,00	0,00	785,05	0,00	0,00	0,00	1732,34	0,00	0,00	186,74	107,18	3254,02
	0,00	116,62	336,68	0,00	0,00	0,00	79,77	0,00	0,00	0,00	82,43	0,00	0,00	1168,66	0,00	1784,16
Total Geral	0,00	425,88	470,13	0,00	0,00	0,00	864,82	0,00	0,00	0,00	1814,77	0,00	0,00	1355,40	107,18	5038,18

Conversão m² em Km 0,0002857

UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

1 - CUSTO DE UNIFORMES/EPI: Servente Áreas I, II, III, IV, V, VI, XIII e XIV

Especificação Completa do Item Uniformes	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça confeccionada em tecido tipo oxford com elástico/cadearço na cintura, bolso somente no quadril, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	2	55,27	110,54	12	9,21
b) camisa confeccionada em tecido malha (67% poliéster e 33% viscose) manga curta mod. Americano, 1 (um) bolso na altura do peito, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	MALHA	3	22,22	66,66	12	5,56
c) agasalho para frio;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SUETER	1	104,83	104,83	24	4,37
d) calçado de segurança, tipo sapato, confeccionado em vaqueta, com cadearço sem biqueira de aço, solado em poliuretano (PU), monodensidade, cor preta;	EPI	Par	LISARB	SEGURANÇA	2	74,12	148,24	12	12,35
e) bota de borracha, confeccionada em PVC, cano médio, com forro, cor preta;	EPI	Par	LISARB	BORRACHA	1	33,37	33,37	12	2,78
f) luva de látex, com forro, palma antiderrapante, cor amarela.	EPI	Par	SANRO	LATEX	24	3,63	87,12	12	7,26
Custo Uniforme									41,53

2 - CUSTO DE UNIFORMES/EPI: Servente Áreas VII e X

Especificação Completa do Item	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça confeccionada em tecido tipo oxford com elástico/cadearço na cintura, bolso somente no quadril, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	2	55,27	110,54	12	9,21
b) camisa confeccionada em tecido malha (67% poliéster e 33% viscose) manga curta mod. Americano, 1 (um) bolso na altura do peito, cor azul clara;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	MALHA	3	22,22	66,66	12	5,56
c) agasalho para frio;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SUETER	1	104,83	104,83	24	4,37
d) calçado de segurança, tipo sapato, confeccionado em vaqueta, com cadearço sem biqueira de aço, solado em poliuretano (PU), monodensidade, cor preta;	EPI	Par	LISARB	SEGURANÇA	2	74,12	148,24	12	12,35
e) bota de borracha, confeccionada em PVC, cano médio, com forro, cor preta;	EPI	Par	LISARB	BORRACHA	1	33,37	33,37	12	2,78
f) luva de látex, com forro, palma antiderrapante, cor amarela.	EPI	Par	SANRO	LATEX	24	3,63	87,12	12	7,26
Custo Uniforme									41,53

3 - CUSTO DE UNIFORMES/EPI: Servente Áreas VIII e IX.

Especificação Completa do Item Uniformes	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça confeccionada em tecido tipo oxford, com elástico/cadearço na cintura, bolso somente no quadril, cor verde clara;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	2	55,27	110,54	12	9,21
b) camisa confeccionada em tecido malha (67% poliéster e 33% viscose), manga curta mod. Americano, 1 (um) bolso na altura do peito, cor verde clara;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	MALHA	3	22,22	66,66	12	5,56
c) agasalho para frio;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SUETER	1	104,83	104,83	24	4,37
d) calçado de segurança, tipo sapato, confeccionado em vaqueta, com cadearço sem biqueira de aço, solado em poliuretano (PU), monodensidade, cor branca;	EPI	Par	LISARB	SEGURANÇA	2	74,12	148,24	12	12,35
e) bota de borracha, confeccionada em PVC, cano médio, com forro, cor branca (de acordo com a NR 6);	EPI	Par	LISARB	BORRACHA	1	33,37	33,37	12	2,78
f) touca, descartável, sanfonada, confeccionada em polipropileno, com elástico, cor verde clara;	EPI	Unidade	PRODESC	TNT	12	6,58	78,96	12	6,58
g) luva de látex, com forro, impermeável, resistente, palma antiderrapante, cor branca;	EPI	Par	SANRO	LATEX	24	3,63	87,12	12	7,26
h) máscara cirúrgica (tipo N95 ou similar) p/ áreas que abrigam pacientes, ver na DIP / Medicina;	EPI	Unidade	3M	N95	1	3,32	3,32	12	0,28
i) máscara de proteção respiratória (para odores); com filtro classe PFF-2; produzida em 4 (quatro) camadas, sendo 1 (uma) com carvão ativado; sistema de fixação com elástico e presilha nasal;	EPI	Unidade	LISARB	PFF2	2	3,32	6,64	12	0,55
j) avental, confeccionado em PVC, com forro, tamanho 120X70 cm, cor branca;	EPI	Unidade	LISARB	PVC	1	6,54	6,54	12	0,55

k) óculos de proteção, produzido em policarbonato, incolor, contorno adequado do rosto evitando que os olhos sejam atingidos por partículas, poeira e respingos.	EPI	Unidade	LISARB	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1	3,39	3,39	12	0,28
Custo Uniforme								49,77	

4 - CUSTO DE UNIFORMES/EPI: Servente Áreas XI									
Especificação Completa do Item Uniformes	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça confeccionada em tecido tipo oxford com elástico/cadarço na cintura, bolso somente no quadril, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	2	55,27	110,54	12	9,21
b) camisa confeccionada em tecido malha (67% poliéster e 33% viscose) manga curta mod. Americano, 1 (um) bolso na altura do peito, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	MALHA	3	22,22	66,66	12	5,56
c) calçado de segurança, tipo sapato, confeccionado em vaqueta, com cadarço sem biqueira de aço, solado em poliuretano (PU), monodensidade, cor preta;	EPI	Par	Nova Imagem	SUETER	2	74,12	148,24	12	12,35
d) bota de borracha, confeccionada em PVC, cano médio, com forro, cor preta;	EPI	Par	LISARB	BORRACHA	1	33,37	33,37	12	2,78
e) máscara para poeira, semi-facial, filtradora, descartável;	EPI	Unidade	LISARB	PPF2	24	1,59	38,16	12	3,18
f) luva de látex, com forro, palma antiderrapante, cor amarela;	EPI	Par	SANRO	LATEX	24	3,63	87,12	12	7,26
Custo Uniforme									33,08

5 - CUSTO DE UNIFORMES: Servente Áreas XII - Arruamento									
Especificação completa do item uniformes	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça confeccionada em tecido tipo oxford com elástico/cadarço na cintura, bolso somente no quadril, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	3	55,27	165,81	12	13,82
b) camisa confeccionada em tecido malha (67% poliéster e 33% viscose) manga curta mod. Americano, 1 (um) bolso na altura do peito, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	MALHA	4	22,22	88,88	12	7,41
c) agasalho para frio;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SUETER	1	104,83	104,83	24	4,37
d) calçado de segurança, tipo botina confeccionada em vaqueta, com cadarço, sem biqueira de aço, solado em poliuretano (PU), monodensidade, cor preta;	EPI	Par	LISARB	SEGURANÇA	2	38,77	77,54	12	6,46
e) boné;	EPI	Unidade	Nova Imagem	OXFORD	2	6,80	13,60	12	1,13
f) capa de chuva, confeccionadas em PVC, com forro, com capuz e manga comprida, cor amarela;	EPI	Unidade	BT	PVC	1	15,31	15,31	24	0,64
g) luva de raspa, cano curto, com reforço na palma;	EPI	Par	LISARB	MISTA	2	8,54	17,08	12	1,42
h) máscara para poeira, semi-facial, filtradora, descartável.	EPI	Unidade	LISARB	PPF2	24	1,59	38,16	12	3,18
i) protetor solar (200 ml) contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7 preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	EPI	Unidade	SUNLAU	PROTEÇÃO UVA/UVB	1	16,98	16,98	12	1,42
Custo Uniforme									39,84

6 - CUSTO DE UNIFORMES: Serventes de equipe de aspiração

Especificação completa do item uniformes	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça confeccionada em tecido oxford, com elástico/cadearço na cintura, bolso somente no quadril, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	2	55,27	110,54	12	9,21
b) camisa confeccionada em tecido de malha (67% poliéster e 33% viscose), manga longa, mod. Americano, 1 (um) bolso na altura do peito, cor bege;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	MALHA	3	22,22	66,66	12	5,56
c) agasalho para frio;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SUETER	1	104,83	104,83	24	4,37
d) calçado de segurança, tipo sapato, confeccionado em vaqueta, com cadarço, sem biqueira de aço, solado em poliuretano (PU), monodensidade, cor preta;	EPI	Par	LISARB	SEGURANÇA	2	74,12	148,24	12	12,35
e) luva de látex, com forro, palma antiderrapante, cor amarela;	EPI	Par	SANRO	LATEX	24	3,63	87,12	12	7,26
f) máscara para poeira, semi-facial, com filtro de carvão;	EPI	Unidade	PIZZIMENTI	PPF2	24	1,59	38,16	12	3,18
g) óculos de proteção, produzido em policarbonato, incolor, contorno adequado do rosto evitando que os olhos sejam atingidos por partículas, poeira e respingos;	EPI	Unidade	LISARB	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1	3,39	3,39	12	0,28
h) tampão para ouvidos.	EPI	Unidade	3m	PLUG	6	1,48	8,88	12	0,74
							Custo Uniforme		42,95

7 - CUSTO DE UNIFORMES: Encarregado

Especificação completa do item uniformes	Definição do Item	Par/Unid.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Anual	Durabilidade (meses)	Valor Mensal
a) calça Social confeccionada em tecido Oxford;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	RETA	2	55,27	110,54	12	9,21
b) camisa social confeccionada em tecido algodão, manga curta, 1 (um) bolso na altura do peito;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SOCIAL	4	52,10	208,40	12	17,37
c) Agasalho para frio;	Uniforme	Unidade	Nova Imagem	SUETER	1	104,83	104,83	24	4,37
d) Calçado de Segurança, tipo sapato, cor preta.	Uniforme	Par	LISARB	SEGURANÇA	2	74,12	148,24	12	12,35
							Custo Uniforme		43,30

Legenda

Áreas I - Sanitários Restritos;
 Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;
 Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;
 Áreas IV - Almoxxarifados/galpões;
 Áreas V - Oficinas;
 Áreas VI - Salas de Aula;
 Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);
 Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;
 Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;
 Áreas X - Abrigos de Resíduos
 Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;
 Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos);
 Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);
 Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.

São Paulo, 22 de Abril de 2019

Silmara Alves Oliveira
 Diretora da DISEC/DLO/UFMG

SETORES / UNIDADES (2º a Sábado - 44 horas)	Total Geral	ÁREA I - Grupos 1 - 7 - 32 - 42	ÁREA III - Grupo 2	ÁREA IV - Grupo 5	ÁREA V - Grupo 6	ÁREA VI - Grupo 4	ÁREA VII - Grupo 21	ÁREA VIII - Grupo 31	ÁREA IX - Grupos 3 - 72	ÁREA X - Grupo 41	ÁREA XI - Grupo 8	ÁREA XII - Grupo 9	ÁREA XIII - Grupos 52 - 53	ÁREA XIV - Grupo 71	ÁREA NÃO LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	Total Geral
	Valor m²	0,32	1,42	0,16	0,22	1,78	21,63	5,19	5,19	2,03	0,07	0,16	0,00	0,97		
ARRUAMENTO CAMPUS PAMPULHA	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	3.079,85	2.754,48	2.754,48	2.754,48	2.406,50	2.412,64	2.414,17	2.414,17		8,95
ARRUAMENTO CAMPUS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,26
ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS ESCOLA DE ENGENHARIA (ANTIGO BIOTÉRIO CENTRAL)	0,00	0,07	0,14	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45
CAO 1 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Naturais	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
CAO 2 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Humanas	0,00	0,14	2,08	0,00	0,00	1,87	2,51	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,13	0,00	6,79
CAO 3 - Centro de Atividades Didáticas Ciências Exatas	0,00	0,22	1,86	0,00	0,00	2,29	2,69	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,31	0,00	7,51
CENTRO CULTURAL	0,00	0,68	0,00	0,00	0,00	3,78	2,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,97
CENTRO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - CMI	0,00	0,43	0,32	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,13	0,00	1,75
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO - CTE	0,00	0,02	0,09	0,00	0,00	0,03	0,37	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53
CENTRO PEDAGÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
COLTEC	0,00	0,13	1,77	0,00	0,00	1,36	2,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5,57
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA	0,00	0,83	1,33	0,00	0,00	0,50	3,05	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5,89
DEMAN - CAMPUS SAÚDE	0,00	0,24	0,48	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1,42
DGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,33
ESCOLA DE ARQUITETURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,21
ESCOLA DE BELAS ARTES - DESIGN DE MODA	0,00	0,66	1,31	0,00	0,00	0,90	1,48	0,00	0,00	0,72	0,02	0,00	0,00	0,08	0,00	5,18
ESCOLA DE BELAS ARTES - PRÉDIO PRINCIPAL	0,00	0,07	0,06	0,00	0,00	0,02	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,40
ESCOLA DE BELAS ARTES - TEATRO UNIVERSITÁRIO	0,00	0,38	1,09	0,00	0,00	0,31	1,27	0,00	0,00	1,48	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4,56
ESCOLA DE CIÊNCIAS DA INFORMÁTICA	0,00	0,13	0,17	0,00	0,00	0,18	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	1,39
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	0,00	0,21	1,48	0,00	0,00	1,51	1,03	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	4,30
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	0,00	0,83	2,64	0,00	0,00	0,57	5,54	0,00	0,12	0,00	0,20	0,00	0,00	0,26	0,00	10,15
ESCOLA DE ENFERMAGEM	0,00	0,29	0,83	0,00	0,00	0,40	1,92	0,27	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,83
ESCOLA DE MÚSICA	0,00	0,27	0,80	0,00	0,00	0,35	1,04	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2,51
ESCOLA DE VETERINÁRIA	0,00	1,05	2,92	0,00	0,00	1,01	3,45	0,00	3,25	0,00	0,16	0,00	0,00	0,09	0,00	11,94
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	0,00	0,76	2,83	0,00	0,00	2,56	5,11	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,14	0,00	11,61
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	0,00	0,28	1,49	0,00	0,00	3,60	2,66	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,01	0,00	8,20
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FAFICH	0,00	0,79	4,73	0,00	0,00	4,88	2,76	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13,32
FACULDADE DE MEDICINA	0,09	1,09	3,83	0,02	0,00	1,76	4,38	5,64	3,23	0,01	0,03	0,00	0,00	0,39	0,00	20,48
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	0,00	0,65	2,98	0,00	0,00	0,26	5,07	0,00	4,64	0,00	0,10	0,00	0,00	0,15	0,00	13,84
HOSPITAL VETERINÁRIO	0,00	0,46	1,45	0,00	0,00	0,00	3,31	0,00	8,06	0,00	0,06	0,00	0,00	0,01	0,00	13,34
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB	0,00	2,91	9,21	0,00	0,00	7,08	0,00	6,43	0,00	0,12	0,12	0,00	0,00	0,02	0,00	25,76
PRA - DIO	0,00	0,16	0,13	0,00	0,00	0,00	1,17	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,55
PRAÇA DE SERVIÇOS	0,00	0,01	0,99	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,66
PRA-SETOR DE SERVIÇOS	0,00	0,15	0,36	0,00	0,00	0,00	3,14	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,54	0,00	4,24
RESTAURANTE SETORIAL I	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,42
RESTAURANTE SETORIAL II	0,00	0,46	0,65	0,00	0,00	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2,02
UA1 - REITORIA	0,00	0,98	2,63	0,00	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,12	0,00	8,04
UA3	0,00	0,42	0,60	0,00	0,00	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	2,49
	0,09	18,30	55,67	0,02	0,00	28,77	80,13	5,92	28,23	0,01	3,19	10,21	0,00	2,68	0,00	220,54

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas)	Total Geral	ÁREA I -	ÁREA II -	ÁREA III -	ÁREA IV -	ÁREA V -	ÁREA VI -	ÁREA VII -	ÁREA VIII -	ÁREA IX -	ÁREA X -	ÁREA XI -	ÁREA XII -	ÁREA XIII -	ÁREA XIV -	ÁREA NÃO	Total Geral
		Grupo 22	Grupos 1 - 7 - 32 - 42	Grupo 2	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 4	Grupo 21	Grupo 31	Grupos 3 - 72	Grupo 41	Grupo 8	Grupo 9	Grupos 52 - 53	Grupo 71	LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	
	Valor m²	1,78	0,36	1,42	0,17	0,24	1,78	21,63	5,19	5,19	2,03	0,07	0,17	0,00	1,07		
	Valor Servente	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	2.414,17	3.079,85	2.754,48	2.754,48	2.754,48	2.406,50	2.412,64	2.414,17	2.414,17		
ALMOXARIFADO CENTRAL - DLO	Qt serventes	0,00	0,01	0,05	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83		0,92
BIBLIOTECA CENTRAL	Qt serventes	0,00	1,42	1,58	0,00	0,00	0,00	2,71	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,02		5,76
CENTRO DE MICROSCOPIA ELETRÓNICA	Qt serventes	0,00	0,07	0,10	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00		0,51
ESCOLA DE BELAS ARTES - SETOR DE GRAVURAS	Qt serventes	0,00	0,01	0,03	0,00	0,00	0,01	0,12	0,00	0,74	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00		0,92
ESCOLA DE ENGENHARIA	Qt serventes	0,00	3,97	9,47	0,00	0,00	7,79	12,33	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,36		34,23
ESTAÇÃO ECOLÓGICA	Qt serventes	0,00	1,15	2,96	0,00	0,00	1,42	5,37	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00		10,94
FACULDADE DE DIREITO	Qt serventes	0,00	1,09	1,72	0,00	0,00	0,63	3,35	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,02		6,91
FACULDADE DE FARMÁCIA	Qt serventes	0,00	0,68	3,31	0,00	0,00	0,80	1,68	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00		6,56
FACULDADE DE LETRAS -FALE	Qt serventes	0,00	0,20	0,18	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,08	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03		0,99
IMPRESA UNIVERSITÁRIA	Qt serventes	0,00	2,92	7,58	0,00	0,00	2,22	7,45	0,00	1,06	0,00	0,19	0,00	0,00	0,06		21,47
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -ICEX	Qt serventes	0,00	0,48	1,42	0,00	0,00	0,75	1,49	0,00	0,34	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00		4,51
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	Qt serventes	0,00	0,36	0,21	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,05	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00		1,48
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO - MHNJUB	Qt serventes	0,00	0,06	0,09	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00	0,33	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00		0,88
UAZ	Qt serventes	0,00	9,93	25,43	0,00	0,00	12,97	30,01	0,00	2,69	0,00	1,11	0,00	0,00	1,36		96,17

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 44 horas) - Periculosidade	Total Geral	ÁREA I -	ÁREA II -	ÁREA III -	ÁREA IV -	ÁREA V -	ÁREA VI -	ÁREA VII -	ÁREA VIII -	ÁREA IX -	ÁREA X -	ÁREA XI -	ÁREA XII -	ÁREA XIII -	ÁREA XIV -	ÁREA NÃO	Total Geral
		Grupo 22	Grupos 1 - 7 - 32 - 42	Grupo 2	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 4	Grupo 21	Grupo 31	Grupos 3 - 72	Grupo 41	Grupo 8	Grupo 9	Grupos 52 - 53	Grupo 71	LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	
	Valor m²	2,19	0,44	1,75	0,21	0,29	2,19	21,63	5,60	5,60	2,19	0,09000000	0,17	0,00	1,31		
	Valor Servente	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	3.079,85	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.984,18	2.412,64	2.984,18	2.984,18		
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA -ICEX	Qt serventes	0,02	0,35	2,74	0,01	0,01	0,16	4,85	11,64	1,78	0,00	0,29	0,00	0,00	0,35		22,20

SETORES / UNIDADES (2ª a 6ª feira - 40 horas)	Total Geral	ÁREA I -	ÁREA II -	ÁREA III -	ÁREA IV -	ÁREA V -	ÁREA VI -	ÁREA VII -	ÁREA VIII -	ÁREA IX -	ÁREA X -	ÁREA XI -	ÁREA XII -	ÁREA XIII -	ÁREA XIV -	ÁREA NÃO	Total Geral
		Grupo 22	Grupos 1 - 7 - 32 - 42	Grupo 2	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 4	Grupo 21	Grupo 31	Grupos 3 - 72	Grupo 41	Grupo 8	Grupo 9	Grupos 52 - 53	Grupo 71	LIMPA - Grupos 61 - 63 - 65	
	Valor m²	1,51	0,30	1,22	0,15	0,20	1,51	18,65	4,44	4,44	1,73	0,07000000	0,16	0,00	0,91		
	Valor Servente	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.249,26	2.914,98	2.589,57	2.589,57	2.589,57	2.406,50	2.412,64	2.412,64	2.249,26		
ALMOXARIFADO "COPEVE"	Qt serventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19		0,21

1 para cada 30 servientes	Qt Servientes por m ²	Qt Encarregado s

ENCARRREGADOS

SETORES / UNIDADES (Postos - além de limpeza por m ²)	12X36 DIURNO		12X36 NOTURNO		12X36 DIURNO BANHEIRO		12X36 DIURNO INSALUBRE		12X36 DIURNO PERICULOSO		44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO BANHEIRO		44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO		44 HORAS - DIURNO ASPIRAÇÃO		Total Geral	
	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES		Postos
Qt servientes	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Qt servientes	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Qt servientes	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
Qt servientes	0	0	0	0	1	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6
																	7	14

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO - MHNJB

CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO - CTE

HOSPITAL VETERINÁRIO

SETORES / UNIDADES (Somente Postos)	12X36 DIURNO		12X36 NOTURNO		12X36 DIURNO BANHEIRO		12X36 DIURNO INSALUBRE		12X36 DIURNO PERICULOSO		44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO BANHEIRO		44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO		44 HORAS - DIURNO ASPIRAÇÃO		Total Geral	
	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES	POSTOS	SERVIENTES		Postos
Qt servientes	3	6	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10
Qt servientes	1	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4
Qt servientes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Qt servientes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
																	11	18

CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO - CEU

ESPAÇO DO CONHECIMENTO

CT NANO

EQUIPE DE ASPIRAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO E LEGISLAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Legislação e memória de cálculo
A	13º Salário	8,33%	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$.
B	Adicional de férias	2,78%	O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
	TOTAL	11,11%	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Legislação e memória de cálculo
A	INSS	20,00%	Lei 8.112/91 - Art. 22, inciso I
D	SESC ou SESI	1,50%	Decreto-Lei 1.146/70 - Art. 1º, inciso I
E	SENAI - SENAC	1,00%	Decreto-Lei 87.043/82 - Art. 3º, inciso I Lei 9.424/96 - Art. 15 Decreto 3.142/99 - Art. 2º Constituição Federal de 1988 - Art. 212 §5º
G	INCRA	0,20%	Lei 8.212/91 - Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" Decreto 6.042/2007 - Aliquotas SAT em função do FAP Decreto 6.957/2009 - Aliquotas SAT em função do FAP Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.316/2010 - Fator Acidentário FAP CAMPO PREENCHIDO PELO LICITANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
B	Salário Educação	2,50%	Decreto-Lei 9.853/46 - Art. 3º Lei 8.036/90 - Art. 30
H	FGTS	8,00%	Lei 8.029/90 - Art. 8º
C	SAT	2,70%	Decreto-Lei 2.318/86 - Art. 3º - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave, multiplicado pelo ator Acidentário de Prevenção. (Sat 2,00% x Fap 1,35 = 2,70%)
F	SEBRAE	0,60%	Lei 8.036/90 - Art. 15
	TOTAL	36,50%	Soma dos campos A a H
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Cálculo $(0,0042 \times 0,08) \times 100$
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio indenizado	0,24%	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 5% dos empregados serão demitidos com aviso prévio indenizado. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,05 \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) \times 100 = 0,24\%$.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 100 = 1,94\%$.
E	Incidência do submódulo 2.2 s/ aviso prévio trab.	0,71%	Multiplicação do total do Módulo 2.2 pelo item D do Módulo 3
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio trabalhado	4,00%	Valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado. Cálculo: $(0,04 + 0,01) \times 0,08 \times 0,08 \times 0,5 \times 100 = 4\%$
	TOTAL	7,35%	Soma dos campos A a F
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de			
4.1	Ausências Legais	%	
A	Férias	0,00%	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. A provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$.
B	Ausências legais	0,28%	Estimativa de 2 (duas) ausências por ano. A provisão mensal obtida pelo cálculo: $(1/12/30) = 0,28\%$.
C	Licença paternidade	0,02%	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((4,16/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$.
F	Afastamento Maternidade	0,60%	A provisão corresponde a $((\text{dias de licença maternidade}/\text{número de dias do mês}) \times (\% \text{ de mulheres na prestação dos serviços}) \times (\text{expectativa mensal de novos afastamentos maternidade}))$: $((120/30) * 0,5 * (0,0358/12)) = 0,60\%$ Número de ocorrência de afastamento maternidade obtido pelo censo do IBGE dividido por 12
G	(Outros)	0,00%	
	Subtotal	0,93%	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,34%	$= (36,50\% \times 0,93\%) = 0,34\%$

PLANILHA DE ACORDO COM O MODELO DO ANEXO VII-D - IN 05/2017 SEGES/MPDG DE 26/05/2017

Anexo IV

Planilha de Custos e Formação de Preço

Nº do Processo: 23072.000230/2019-49

Licitação Nº Pregão Eletrônico 001/2019

Dia 27/03/2019 às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A Data de apresentação da proposta: 05/04/2019

B Município/UF: Belo Horizonte/MG

C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

D Nº de meses de execução contratual: 12 meses

Identificação do Serviço: Limpeza, conservação e desinfecção dos prédios (área interna e externa) e de arruamento da UFMG

1
Mão-de-Obra
Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
- 3 Salário Normativo da Categoria Profissional
- 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 5 Data base da categoria (dia/mês/ano)

	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
	1.022,27	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50
	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado
	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

Módulo 1 : Composição

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.022,27	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50
B	Adicional Noturno	20%					
C	Adicional de Insalubridade	20%			199,60		
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%					
E	Adicional de Periculosidade	30%	306,68			337,35	
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado						
G	Outros (especificar): Hora Reduzido						
Total da Remuneração			1.328,95	1.124,50	1.324,10	1.461,85	1.124,50

Módulo 2: Encargos e Benefício:

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	110,70	93,67	110,30	121,77	93,67
B	Férias e Adicional de Férias		147,65	124,93	147,11	162,41	124,93
TOTAL			19,44%	258,35	218,60	257,41	284,18

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:							
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	317,46	268,62	316,30	349,21	268,62
B	SESI ou SESC	1,50%	23,81	20,15	23,72	26,19	20,15
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,87	13,43	15,82	17,46	13,43
D	IN CRA	0,20%	3,17	2,69	3,16	3,49	2,69
E	Salário Educação	2,50%	39,68	33,58	39,54	43,65	33,58
F	FGTS	8,00%	126,98	107,45	126,52	139,68	107,45
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	2,70%	42,86	36,26	42,70	47,14	36,26
H	SEBRAE	0,60%	9,52	8,06	9,49	10,48	8,06
TOTAL			36,50%	579,35	490,24	577,25	637,30

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:							
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	4,50	136,66	130,53	130,53	130,53	130,53
A.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-12,64	-12,07	-12,07	-12,07	-12,07
B	Auxílio Alimentação (R\$ 20,80 - 20% PAT = R\$ 16,64)	16,64	366,08	366,08	366,08	366,08	366,08
B.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-33,86	-33,86	-33,86	-33,86	-33,86
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	50,77	50,77	50,77	50,77	50,77	50,77
C.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-4,70	-4,70	-4,70	-4,70	-4,70
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
E.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-0,46	-0,46	-0,46	-0,46	-0,46
F	Outros (especificar)	0,00					
F.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Benefícios mensais e diários			506,85	501,28	501,28	501,28	501,28

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo er

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS I

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	258,35	218,60	257,41	284,18	218,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	579,35	490,24	577,25	637,30	490,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	506,85	501,28	501,28	501,28	501,28
TOTAL		1.344,55	1.210,12	1.335,94	1.422,76	1.210,12

Módulo 3: Provisão

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,58	4,72	5,56	6,14	4,72
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,24%	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	25,78	21,82	25,69	28,36	21,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	0,18	0,15	0,18	0,20	0,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	1,03	0,87	1,03	1,13	0,87
TOTAL			7,33%	32,59	27,58	32,47	35,85

Módulo 4: Custo de Reposição

Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	0,28%	3,72	3,15	3,71	4,09	3,15
C	Licença Paternidade	0,02%	0,27	0,22	0,26	0,29	0,22
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,40	0,34	0,40	0,44	0,34
E	Afastamento Maternidade	0,60%	7,97	6,75	7,94	8,77	6,75
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total			0,93%	12,36	10,46	12,31	13,60
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,34%	4,51	3,82	4,49	4,96	3,82
TOTAL			1,27%	16,87	14,28	16,80	18,56

Módulo 5: Insumo

5	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	49,77	41,53	49,77	49,77	41,53
A.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-4,60	-3,84	-4,60	-3,84
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos		45,16	37,69	45,16	45,16	37,69

nota: valores mensais por empregado

OS MÓDULOS 5.B, 5.C e 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

1
Mão-de-Obra
Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,67
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ASPIRAÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ARRUAAMENTO	ENCARREGADO DE LIMPEZA Segunda a Sábado
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)					

Módulo 1 : Composição

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,67
B	Adicional Noturno	20%					
C	Adicional de Insalubridade	20%					
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%					
E	Adicional de Periculosidade	30%					
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado						
G	Outros (especificar): Hora Reduzido						
Total da Remuneração			1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,67

Módulo 2: Encargos e Benefício:

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS						
A	13º Salário	8,33%	93,67	93,67	93,67	93,67	139,92
B	Férias e Adicional de Férias		124,93	124,93	124,93	124,93	186,61
TOTAL			19,44%	218,60	218,60	218,60	326,53

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	268,62	268,62	268,62	268,62	401,24
B	SESI ou SESC	1,50%	20,15	20,15	20,15	20,15	30,09
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,43	13,43	13,43	13,43	20,06
D	INCRA	0,20%	2,69	2,69	2,69	2,69	4,01
E	Salário Educação	2,50%	33,58	33,58	33,58	33,58	50,16
F	FGTS	8,00%	107,45	107,45	107,45	107,45	160,50
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	2,70%	36,26	36,26	36,26	36,26	54,17
H	SEBRAE	0,60%	8,06	8,06	8,06	8,06	12,04
TOTAL			36,50%	490,24	490,24	490,24	732,27

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação em vigor
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:

2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	4,50	130,53	130,53	130,53	130,53	97,22
A.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-12,07	-12,07	-12,07	-12,07	-8,99
B	Auxílio Alimentação (R\$ 20,80 - 20% PAT = R\$ 16,64)	16,64	366,08	366,08	366,08	366,08	366,08
B.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-33,86	-33,86	-33,86	-33,86	-33,86
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	50,77	50,77	50,77	50,77	50,77	50,77
C.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-4,70	-4,70	-4,70	-4,70	-4,70
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
E.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-0,46	-0,46	-0,46	-0,46	-0,46
F	Outros (especificar)	0,00					
F.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Benefícios mensais e diários			501,28	501,28	501,28	501,28	471,06

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo er

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS I

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	218,60	218,60	218,60	218,60	326,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	490,24	490,24	490,24	490,24	732,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	501,28	501,28	501,28	501,28	471,06
TOTAL		1.210,12	1.210,12	1.210,12	1.210,12	1.529,86

Módulo 3: Provisão

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,72	4,72	4,72	4,72	7,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,24%	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	21,82	21,82	21,82	21,82	32,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	0,15	0,15	0,15	0,15	0,23
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	0,87	0,87	0,87	0,87	1,30
TOTAL			7,33%	27,58	27,58	27,58	41,19

Módulo 4: Custo de Reposição

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS						
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	0,28%	3,15	3,15	3,15	3,15	4,70
C	Licença Paternidade	0,02%	0,22	0,22	0,22	0,22	0,34
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,34	0,34	0,34	0,34	0,50
E	Afastamento Maternidade	0,60%	6,75	6,75	6,75	6,75	10,08
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total			0,93%	10,46	10,46	10,46	15,62
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,34%	3,82	3,82	3,82	3,82	5,70
TOTAL			1,27%	14,28	14,28	14,28	21,32

Módulo 5: Insumo

5	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	42,95	33,08	33,08	39,84	43,30
A.1	Crédito PIS/COFINS	-9,25%	-3,97	-3,06	-3,06	-4,01
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos		38,98	30,02	30,02	36,16	39,29

nota: valores mensais por empregado

OS MÓDULOS 5.B, 5.C e 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2 Quadro Resumo do Custo por Empregad		2 Quadro Resumo do Custo por Empregado						
		SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ASPIRAÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ARRUIAMENTO	ENCARRREGADO DE LIMPEZA Segunda a Sábado	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)								
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.461,85	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,67	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.265,01	1.210,12	1.210,12	1.210,12	1.210,12	1.529,86	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	35,85	27,58	27,58	27,58	27,58	41,19	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,56	14,28	14,28	14,28	14,28	21,32	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	45,16	38,98	30,02	30,02	36,16	39,29	
Sub total (A+B+C+D+E)		2.826,42	2.415,46	2.406,50	2.406,50	2.412,64	3.311,33	

Quadro Resumo do Custo por Empregad

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado NOTURNO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 INSALUBRE
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)							
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.324,10	1.461,85	1.124,50	1.324,10	1.461,85	1.124,50	1.324,10
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.335,94	1.422,76	1.210,12	1.335,94	1.422,76	1.052,97	1.178,19
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	32,47	35,85	27,58	32,47	35,85	27,58	32,47
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,80	18,56	14,28	16,80	18,56	14,28	16,80
E Módulo 5 - Insumos Diversos	45,16	45,16	37,69	45,16	45,16	37,69	45,16
Sub total (A+B+C+D+E)	2.754,48	2.984,18	2.414,17	2.754,48	2.984,18	2.257,01	2.596,73

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO 12X36	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,47	1.523,70	1.523,70	1.523,70	1.022,27	1.221,87	1.328,95	1.124,50
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.402,91	1.461,75	1.461,75	1.304,00	1.151,26	1.277,06	1.344,55	1.210,12
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	34,86	37,37	37,37	37,37	25,06	29,96	32,59	27,58
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,05	19,34	19,34	19,34	12,98	15,51	16,87	14,28
E Módulo 5 - Insumos Diversos	37,69	37,69	37,69	37,69	37,69	45,16	45,16	37,69
Sub total (A+B+C+D+E)	2.914,98	3.079,85	3.079,85	2.922,09	2.249,26	2.589,57	2.768,12	2.414,17

6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² - sem materiais, equipamentos e tributos

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (44 HORAS)

PERICULOSO - Departamento de Química

ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E ASSEMBLADAS

BANHEIROS PÚBLICOS					
2 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 295)	0,000225989	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,75
SERVEANTE	1 / 295	0,006779661		3.079,85	20,88
TOTAL					21,63

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 552,24)	0,000060360	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,20
SERVEANTE	1 / 552,24	0,001810807		2.984,18	5,40
TOTAL					5,60

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 552,24)	0,000060360	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,20
SERVEANTE	1 / 552,24	0,001810807		2.984,18	5,40
TOTAL					5,60

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000023540	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,08
SERVEANTE	1 / 1416	0,000706215		2.984,18	2,11
TOTAL					2,19

ÁREAS EXTERNAS

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X SEMANA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 6490)	0,000001027	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,00
SERVEANTE	1 / 6490	0,000030817		2.984,18	0,09
TOTAL					0,09

ARRUAMENTO

BANHEIROS PÚBLICOS					
3 X SEMANA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 2.525,2)	0,000002263	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,01
SERVEANTE	1 / 2.525,2	0,000067884		2.412,64	0,16
TOTAL					0,17

ESQUADRIAS

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 448,4)	0,000000000	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,00
SERVEANTE	1 / 448,4	0,000000000		2.984,18	0,00
TOTAL					0,00

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (40 HORAS)

ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E ASSEMBLADAS

BANHEIROS PÚBLICOS					
2 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 295)	0,000205444	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,68
SERVEANTE	1 / 295	0,006163328		2.914,98	17,97
TOTAL					18,65

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 552,24)	0,000054873	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,18
SERVEANTE	1 / 552,24	0,001646188		2.589,57	4,26
TOTAL					4,44

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 552,24)	0,000054873	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,18
SERVEANTE	1 / 552,24	0,001646188		2.589,57	4,26
TOTAL					4,44

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000021400	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,07
SERVEANTE	1 / 1416	0,000642013		2.589,57	1,66
TOTAL					1,73

ÁREAS EXTERNAS

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X SEMANA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 6490)	0,000000934	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,00
SERVEANTE	1 / 6490	0,000028015		2.406,50	0,07
TOTAL					0,07

ARRUAMENTO

BANHEIROS PÚBLICOS					
3 X SEMANA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 2.525,2)	0,000002057	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,01
SERVEANTE	1 / 2.525,2	0,000061712		2.412,64	0,15
TOTAL					0,16

ESQUADRIAS

BANHEIROS PÚBLICOS					
1 X DIA		(1)	(2)	(3) PREÇO	(2 X 3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE/H	OMEM	PRODUTIVIDADE X	HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ENCARRREGADO	1/(30* 448,4)	0,000000000	FREQÜÊNCIA	3.311,33	0,00
SERVEANTE	1 / 448,4	0,000000000		2.249,26	0,00
TOTAL					0,00

6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² - sem materiais, equipamentos e tributos

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (44 HORAS)
PERICULOSO - Departamento de Química

ÁREAS INTERNAS

ÁREA I				1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000023540	3.311,33	0,08			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000706215	2.984,18	2,11			
			TOTAL	2,19			

ÁREA II				1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,00004708	3.311,33	0,02			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000141243	2.984,18	0,42			
			TOTAL	0,44			

ÁREA III				1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1770)	0,000018832	3.311,33	0,06			
SERVEANTE	1 / 1770	0,000564972	2.984,18	1,69			
			TOTAL	1,75			

ÁREA IV				1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 2950)	0,000002260	3.311,33	0,01			
SERVEANTE	1 / 2950	0,000067797	2.984,18	0,20			
			TOTAL	0,21			

ÁREA V				1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 2124)	0,000003139	3.311,33	0,01			
SERVEANTE	1 / 2124	0,000094162	2.984,18	0,28			
			TOTAL	0,29			

ÁREA VI				1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000023540	3.311,33	0,08			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000706215	2.984,18	2,11			
			TOTAL	2,19			

ÁREA XIV				3 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000014124	3.311,33	0,05			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000423729	2.984,18	1,26			
			TOTAL	1,31			

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (40 HORAS)

ÁREAS INTERNAS

ÁREA I				1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000021400	3.311,33	0,07			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000642013	2.249,26	1,44			
			TOTAL	1,51			

ÁREA II				1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000004280	3.311,33	0,01			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000128403	2.249,26	0,29			
			TOTAL	0,30			

ÁREA III				1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1770)	0,000017120	3.311,33	0,06			
SERVEANTE	1 / 1770	0,000513611	2.249,26	1,16			
			TOTAL	1,22			

ÁREA IV				1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 2950)	0,000002054	3.311,33	0,01			
SERVEANTE	1 / 2950	0,000061633	2.249,26	0,14			
			TOTAL	0,15			

ÁREA V				1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 2124)	0,000002853	3.311,33	0,01			
SERVEANTE	1 / 2124	0,000085602	2.249,26	0,19			
			TOTAL	0,20			

ÁREA VI				1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000021400	3.311,33	0,07			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000642013	2.249,26	1,44			
			TOTAL	1,51			

ÁREA XIV				3 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
ENCARRREGADO	1/(30* 1416)	0,000012840	3.311,33	0,04			
SERVEANTE	1 / 1416	0,000385208	2.249,26	0,87			
			TOTAL	0,91			

6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² - sem materiais, equipamentos e tributos

SETORES 2ª A SÁBADO (44 HORAS)

ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E ASSEMBLADAS

MÃO DE OBRA	2 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 295	0,00025989	3.311,33	0,75
SERVENTE	1 / 295	0,006779661	3.079,85	20,88
TOTAL			6.391,18	21,63

MÃO DE OBRA	1 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 552,2	0,00060360	3.311,33	0,20
SERVENTE	1 / 552,2	0,001810807	2.754,48	4,99
TOTAL			6.065,81	5,19

MÃO DE OBRA	1 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 552,2	0,00060360	3.311,33	0,20
SERVENTE	1 / 552,2	0,001810807	2.754,48	4,99
TOTAL			6.065,81	5,19

MÃO DE OBRA	1 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 1416	0,000023540	3.311,33	0,08
SERVENTE	1 / 1416	0,000706215	2.754,48	1,95
TOTAL			6.065,81	2,03

ÁREAS EXTERNAS

MÃO DE OBRA	1 X SEMANA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 6490	0,00000934	3.311,33	0,00
SERVENTE	1 / 6490	0,000028015	2.406,50	0,07
TOTAL			5.717,83	0,07

ARRUAMENTO

MÃO DE OBRA	3 X SEMANA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 2.525	0,00002057	3.311,33	0,01
SERVENTE	1 / 2.525	0,000061712	2.412,64	0,15
TOTAL			5.723,97	0,16

ESQUADRIAS

MÃO DE OBRA	(1)		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	PRODUTIVIDADE/H OMEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
	ENCARREGADO	1/ 30* 448,4		
SERVENTE	1 / 448,4		2.414,17	0,00
TOTAL			5.725,50	0,00

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (44 HORAS)

ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E ASSEMBLADAS

MÃO DE OBRA	2 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 295	0,00025989	3.311,33	0,75
SERVENTE	1 / 295	0,006779661	3.079,85	20,88
TOTAL			6.391,18	21,63

MÃO DE OBRA	1 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 552,24	0,00060360	3.311,33	0,20
SERVENTE	1 / 552,24	0,001810807	2.754,48	4,99
TOTAL			6.065,81	5,19

MÃO DE OBRA	1 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 552,24	0,00060360	3.311,33	0,20
SERVENTE	1 / 552,24	0,001810807	2.754,48	4,99
TOTAL			6.065,81	5,19

MÃO DE OBRA	1 X DIA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 1416	0,000023540	3.311,33	0,08
SERVENTE	1 / 1416	0,000706215	2.754,48	1,95
TOTAL			6.065,81	2,03

ÁREAS EXTERNAS

MÃO DE OBRA	1 X SEMANA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 6490	0,000001027	3.311,33	0,00
SERVENTE	1 / 6490	0,000030817	2.406,50	0,07
TOTAL			5.717,83	0,07

ARRUAMENTO

MÃO DE OBRA	3 X SEMANA		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	(1)	(2)		
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
ENCARREGADO	1/ 30* 2.5252	0,000002263	3.311,33	0,01
SERVENTE	1 / 2.5252	0,000067884	2.412,64	0,16
TOTAL			5.724,97	0,17

ESQUADRIAS

MÃO DE OBRA	(1)		(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
	PRODUTIVIDADE/HO MEM	PRODUTIVIDADE X FREQÜÊNCIA		
	ENCARREGADO	1/ 30* 448,4		
SERVENTE	1 / 448,4		2.414,17	0,00
TOTAL			5.725,50	0,00

6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² - sem materiais, equipamentos e tributos

SETORES 2ª A SÁBADO (44 HORAS)

ÁREAS INTERNAS

ÁREA I		1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000023540	3.311,33	0,08	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000706215	2.414,17	1,70	
			TOTAL	1,78	

ÁREA II		1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000004280	3.311,33	0,01	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000128403	2.414,17	0,31	
			TOTAL	0,32	

ÁREA III		1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1770)	0,000018832	3.311,33	0,06	
SERVENTE	1/ 1770)	0,000564972	2.414,17	1,36	
			TOTAL	1,42	

ÁREA IV		1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 2950)	0,000002054	3.311,33	0,01	
SERVENTE	1/ 2950)	0,000061633	2.414,17	0,15	
			TOTAL	0,16	

ÁREA V		1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 2124)	0,000002853	3.311,33	0,01	
SERVENTE	1/ 2124)	0,000085602	2.414,17	0,21	
			TOTAL	0,22	

ÁREA VI		1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000023540	3.311,33	0,08	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000706215	2.414,17	1,70	
			TOTAL	1,78	

ÁREA XIV		3 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000012840	3.311,33	0,04	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000385208	2.414,17	0,93	
			TOTAL	0,97	

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (44 HORAS)

ÁREAS INTERNAS

ÁREA I		1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000023540	3.311,33	0,08	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000706215	2.414,17	1,70	
			TOTAL	1,78	

ÁREA II		1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000004708	3.311,33	0,02	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000141243	2.414,17	0,34	
			TOTAL	0,36	

ÁREA III		1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1770)	0,000018832	3.311,33	0,06	
SERVENTE	1/ 1770)	0,000564972	2.414,17	1,36	
			TOTAL	1,42	

ÁREA IV		1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 2950)	0,000002260	3.311,33	0,01	
SERVENTE	1/ 2950)	0,000067797	2.414,17	0,16	
			TOTAL	0,17	

ÁREA V		1 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 2124)	0,000003139	3.311,33	0,01	
SERVENTE	1/ 2124)	0,000094162	2.414,17	0,23	
			TOTAL	0,24	

ÁREA VI		1 X DIA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000023540	3.311,33	0,08	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000706215	2.414,17	1,70	
			TOTAL	1,78	

ÁREA XIV		3 X SEMANA		(2 X 3)	
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/HO MEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)	
ENCARRREGADO	1/ 30* 1416)	0,000014124	3.311,33	0,05	
SERVENTE	1/ 1416)	0,000423729	2.414,17	1,02	
			TOTAL	1,07	

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (40 HORAS)

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	HOMENS
Áreas I - Sanitários Restritos;	1,51	1416	0,00	0,00	0,00
Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;	0,30	1416	19,45	5,84	0,00
Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;	1,22	1770	0,00	0,00	0,00
Áreas IV - Almoarifados/galpões;	0,15	2950	0,00	0,00	0,00
Áreas V - Oficinas;	0,20	2124	0,00	0,00	0,00
Áreas VI - Salas de Aula;	1,51	1416	0,00	0,00	0,00
Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);	18,65	295	2,75	51,29	0,02
Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;	4,44	552,24	0,00	0,00	0,00
Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;	4,44	552,24	0,00	0,00	0,00
Áreas X - Abrigos de Resíduos	1,73	1416	0,00	0,00	0,00
Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;	0,07	6490	0,00	0,00	0,00
Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos); Conversão 1m² x 0,0002857 = km	0,16	2,5252	0,00	0,00	0,00
Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);	0,00	448,4	0,00	0,00	0,00
Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.	0,91	1416	464,85	423,01	0,19
SUBTOTAL				480,14	0,21
QUANTIDADE DE ENCARREGADOS			= 1 / 30	0,01	
SOMATÓRIO ÁREAS INTERNAS			487,05		
SOMATÓRIO ÁREAS EXTERNAS			0,00		
SOMATÓRIO ÁREAS A SEREM LIMPAS			487,05		

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (44 HORAS) PERICULOSO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	HOMENS
Áreas I - Sanitários Restritos;	2,19	1416	20,69	45,31	0,02
Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;	0,44	1416	2353,73	1.035,64	0,35
Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;	1,75	1770	4670,93	8.174,13	2,74
Áreas IV - Almoxarifados/galpões;	0,21	2950	79,29	16,65	0,01
Áreas V - Oficinas;	0,29	2124	148,41	43,04	0,01
Áreas VI - Salas de Aula;	2,19	1416	212,95	466,36	0,16
Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);	21,63	295	691,01	14.946,55	4,85
Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;	5,60	552,24	6202,43	34.733,61	11,64
Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;	5,60	552,24	948,99	5.314,34	1,78
Áreas X - Abrigos de Resíduos	2,19	1416	3,72	8,15	0,00
Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;	0,09	6490	9768,95	879,21	0,29
Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos); Conversão 1m² x 0,0002857 = km	0,17	2,5252	0,00	0,00	0,00
Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);	0,00	448,4	0,00	0,00	0,00
Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.	1,31	1416	794,87	1.041,28	0,35
SUBTOTAL				66.704,26	22,20
QUANTIDADE DE ENCARREGADOS			= 1 / 30	0,74	
SOMATÓRIO ÁREAS INTERNAS			16127,02		
SOMATÓRIO ÁREAS EXTERNAS			9768,95		
SOMATÓRIO ÁREAS A SEREM LIMPAS			25895,97		

SETORES 2ª A 6ª FEIRA (44 HORAS)

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	HOMENS
Áreas I - Sanitários Restritos;	1,78	1416	0,00	0,00	0,00
Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;	0,36	1416	85516,37	30.785,89	12,75
Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;	1,42	1770	48850,75	69.368,07	28,73
Áreas IV - Almojarifados/galpões;	0,17	2950	0,00	0,00	0,00
Áreas V - Oficinas;	0,24	2124	0,00	0,00	0,00
Áreas VI - Salas de Aula;	1,78	1416	18452,47	32.845,40	13,61
Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);	21,63	295	5136,04	111.092,55	36,07
Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;	5,19	552,24	0,00	0,00	0,00
Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;	5,19	552,24	1429,18	7.417,44	2,69
Áreas X - Abrigos de Resíduos	2,03	1416	0,00	0,00	0,00
Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;	0,07	6490	42350,98	2.964,57	1,23
Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos); Conversão 1m² x 0,0002857 = km	0,17	2,5252	0,00	0,00	0,00
Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);	0,00	448,4	0,00	0,00	0,00
Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.	1,07	1416	3155,39	3.376,27	1,40
SUBTOTAL				257.850,18	96,49
QUANTIDADE DE ENCARREGADOS			= 1 / 30	3,22	
SOMATÓRIO ÁREAS INTERNAS			162540,20		
SOMATÓRIO ÁREAS EXTERNAS			42350,98		
SOMATÓRIO ÁREAS A SEREM LIMPAS			204891,18		

7 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

7.1 Valores sem inclusão de Módulo 5. Materiais e Equipamentos e Módulo 6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

SETORES 2ª A SÁBADO (44 HORAS)

1

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	HOMENS
Áreas I - Sanitários Restritos;	1,78	1416	119,92	213,46	0,09
Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;	0,32	1416	119124,06	38.119,70	15,79
Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;	1,42	1770	89030,30	126.423,03	52,37
Áreas IV - Almoarifados/galpões;	0,16	2950	250,16	40,03	0,02
Áreas V - Oficinas;	0,22	2124	40,51	8,91	0,00
Áreas VI - Salas de Aula;	1,78	1416	38161,13	67.926,81	28,14
Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);	21,63	295	10546,67	228.124,47	74,07
Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;	5,19	552,24	3140,24	16.297,85	5,92
Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;	5,19	552,24	14980,23	77.747,41	28,23
Áreas X - Abrigos de Resíduos	2,03	1416	16,09	32,66	0,01
Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;	0,07	6490	105344,71	7.374,13	3,06
Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos); Conversão 1m² x 0,0002857 = km	0,16	2,5252	153949,83	24.631,97	10,21
Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);	0,00	448,4	0,00	0,00	0,00
Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.	0,97	1416	6566,63	6.369,63	2,64
SUBTOTAL				593.310,06	220,54
QUANTIDADE DE ENCARREGADOS			= 1 / 30	7,35	
SOMATÓRIO ÁREAS INTERNAS				281975,95	
SOMATÓRIO ÁREAS EXTERNAS				259294,54	
SOMATÓRIO ÁREAS A SEREM LIMPAS				541270,49	

7.2 Postos

TIPO DE POSTO	QUANT (Servente por posto)	VALOR POR SERVENTE	QUANT LICITADA	TOTAL
12X36 DIURNO	2	2.257,01	5	22.570,13
12X36 NOTURNO	2	2.656,72	0	0,00
12X36 DIURNO BANHEIRO	2	2.922,09	7	40.909,26
12X36 DIURNO INSALUBRE	2	2.596,73	2	10.386,90
12X36 DIURNO PERICULOSO	2	2.826,42	0	0,00
44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO	1	2.414,17	0	0,00
44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO BANHEIRO	1	3.079,85	0	0,00
44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO	1	2.414,17	1	2.414,17
44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO BANHEIRO	1	3.079,85	0	0,00
44 HORAS DIURNO ASPIRAÇÃO	1	2.415,46	3	7.246,38
TOTAL				83.526,85

Distribuição dos Postos

*Centro Esportivo Universitário (3), Espaço do Conhecimento (1), Faculdade de Ciências Econômicas (1)

**Centro Esportivo Universitário (2), Centro de Treinamento Esportivo (2), Espaço do conhecimento (1)

Hospital Veterinário (1), Museu de História Natural e Jardim Botânico (1)

*** Hospital Veterinário (2)

**** CT NANO (1)

***** Equipe de Aspiração (3)

Belo Horizonte
QUADRO RESUMO DA FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL

1 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - PLANILHA 7

Custo Mão de Obra + Insumos	918.344,64
Custo Postos	83.526,85

2 - MÓDULOS 5.B e 5.C

Material de Limpeza	83.303,91
Equipamento	14.559,69

3 - SUBTOTAL	1.099.735,09
---------------------	---------------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A. Custos Indiretos - Desp. Adm. e Operacionais	3,00%	32.992,05
B. Lucro	6,79%	82.514,94
C. Tributos	14,25%	201.949,85
C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)*	9,25%	
C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	

TOTAL MENSAL (R\$)	1.417.191,93
TOTAL ANUAL (R\$)	17.006.303,13
VALOR MENSAL MÉDIO DO M² LIMPO (R\$)	1,83

* EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL

PIS	1,65%
COFINS	7,60%